



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/99, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

Cria Cargos de Provimento Comissionado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de *Superintendente* e de *Tesoureiro* do Fundo Previdenciário Municipal, instituídos pela Lei nº 1.897, de 09 de Abril de 1999, com símbolo SC-03, e de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com vencimentos idênticos aos de mesmo nível existentes na estrutura administrativa do município.

Parágrafo único – Toda a movimentação de valores do ente previdenciário municipal conterà, obrigatoriamente, a assinatura de ambos os administradores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE ABRIL DE 1999.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.